



## LEI N° 709/2000 De 21 de novembro de 2000

### ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG, para o Exercício Financeiro de 2001, estima a Receita e fixa a Despesa em igual importância, sendo o valor de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor de acordo com o seguinte desdobramento:

1.0- Receitas Correntes	2.552.089,00
1.1- Receita Tributária	173.000,00
1.3- Receita Patrimonial	15.000,00
1.7- Transferências Correntes	2.173.089,00
1.9- Outras Receitas Correntes	191.000,00
2.0- Receitas de Capital	1.247.911,00
2.1- Operações de Crédito	200.000,00
2.2- Alienação de Bens	40.000,00
2.4- Transferências de Capital	1.007.911,00
<b>Total Geral da Receita Estimada</b>	<b>3.800.000,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por ÓRGÃOS e UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, por FUNÇÃO PROGRAMÁTICA E CATEGORIAS ECONÔMICAS, conforme o seguinte desdobramento:

a) DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
01- Legislativo	120.000,00
01- Gabinete e Secretaria da Câmara	120.000,00
02- Executivo	
10- Gabinete e Secretaria da Prefeitura	215.000,00
20- Departamento de Administração	407.000,00
30- Departamento de Fazenda	207.000,00
40- Departamento de Educação	1.180.000,00
41- Fundo Manut. Des. Ensino e Valor. Magistério	360.000,00
51- Fundo Municipal de Saúde	333.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG**  
Praça do Santuário, 1373 – Fone: 3835-1222

52- Fundo Municipal de Assistência Social	243.000,00
60- Departamento de Obras e Serviços Urbanos	735.000,00
<b>SOMA</b>	<b>3.800.000,00</b>

**b) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS**

01- Legislativa	120.000,00
03- Administração e Planejamento	575.000,00
04- Agricultura	51.000,00
06- Defesa Nacional e Segurança Pública	20.000,00
07- Desenvolvimento Regional	15.000,00
08- Educação e Cultura	1.540.000,00
10- Habitação e Urbanismo	258.000,00
13- Saúde e Saneamento	436.000,00
15- Assistência e Previdência	465.000,00
16- Transporte	320.000,00
<b>SOMA</b>	<b>3.800.000,00</b>

**c) DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

3.0- Despesas correntes	2.582.000,00
3.1- Despesas de custo	2.023.000,00
3.2- Transferências correntes	559.000,00
4.0- Despesas de Capital	1.218.000,00
4.1- Investimentos	937.000,00
4.2- Inversões Financeiras	15.000,00
4.3- Transferências de Capital	266.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA ESTIMADA</b>	<b>3.800.000,00</b>

**Art. 4º** - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo, no âmbito de seu orçamento, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto utilizar os seguintes recursos:

- a) O Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o Inciso I, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) Os provenientes de Excesso de Arrecadação, apurado nos termos do inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- c) Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizadas em Lei, conforme disposto no inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, 21 de novembro de 2000.

**JOSÉ MILTON NUNES**  
**Prefeito Municipal**